

Londrina, 24 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 866 DE 27 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Prorroga a suspensão das atividades escolares no Município de Londrina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada até 31 de agosto de 2020, a suspensão das atividades nas unidades escolares, públicas e privadas, inclusive nas entidades conveniadas com o Município de Londrina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação

DECRETO Nº 870 DE 27 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Decreta demissão de Damaris Terra Volso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando a CI 087/2020-COGE, Autos nº 050/2018-COGE e o processo SEI nº 19.009.095664/2020-49,

DECRETA:

ART. 1º DEMISSÃO FUNCIONAL ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :152307-DAMARIS TERRA VOLSO
- b)TABELA/REF/NIVEL:3 / II / 3
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS LEVES-U
- d)FUNCAO: -ACVLU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
- e)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura do Município de Londrina
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
- f)NUMERO SEI :19.009.095664/2020-49
- g)DATA VIGÊNCIA :23/07/2020
- h)VACANCIA :Sim
- i)LEGISLAÇÃO : Art. 202 incisos I,III,V,XII e XVI, as proibições do arts. 203,inc.III ,IV, 204 inc. XII, artigos 215, inciso III, e art.216 parágrafo único, todos da Lei Municipal nº 4.928/1992 e 11.525/2012.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de julho de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA SMC/DIC N.º 016, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Comunica o descumprimento da obrigação de prestação de contas final no prazo previsto do projeto cultural incentivado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC e aplica sanções.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35, de 8 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal nº 35/2018, artigo 32, § 3º sobre o dever do Bolsista de prestação de contas por meio de relatório final em até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2018, artigos 5º e 6º que dispõe sobre a apresentação de relatório final e que seu descumprimento implica nas sanções dispostas no Decreto acima citado;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso Cultural, Cláusula Oitava, que prevê a entrega de prestação de contas por meio dos relatórios para o acompanhamento e averiguação do cumprimento das propostas;

CONSIDERANDO a comunicação do término do prazo de entrega do relatório final através de correspondências eletrônicas encaminhadas em 31/07/2019 (2435099) e 01/08/2019 (2443642), nas quais solicita a entrega imediata do Relatório Final alertando sobre a inadimplência na prestação de contas;

CONSIDERANDO Notificação Administrativa nº 299/2019 (2515190) solicitando a entrega do relatório final, encaminhada para ciência e providências;

CONSIDERANDO que, em decorrência do descumprimento e da ausência de manifestação da proponente, foi publicada Portaria de Advertência (2718459) no Jornal Oficial do Município em 23/08/2019;

CONSIDERANDO que através a Notificação Administrativa nº 270/2019 (2758066), disponibilizada para ciência em 18/10/2019, determina novamente a entrega do Relatório Final, oportunizando o contraditório e ampla defesa, conforme previsto no artigo 36 do Decreto nº 35/2018;